



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2026/2026-UCON/SELOG/SR/PF/AL

Processo nº 08230.002811/2026-91

Termo Aditivo nº 01/2026

A UNIÃO, por meio da **Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas**, com sede na Av. Walter Ananias, s/n, Jaraguá, Maceió - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0020-07, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela Senhor Superintendente Regional, DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA, Delegado de Polícia Federal, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portaria de Designação nº 17.632/2023, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIGUES & BEZERRA LTDA**, estabelecida na Rua Santa Maria, nº 285 A, andar 1, Alto do Cruzeiro - Arapiraca - Alagoas neste ato representada pelo Senhor **GLEIBER BEZERRA FIRMINO DA SILVA**, brasileiro, Administrador, portador da cédula de identidade nº 2011746 - SSP/AL e inscrito no CPF: 052.639.544-33 tendo em vista o que consta no **Processo nº 08230.002811/2026-91** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a repactuação de preços decorrente da publicação de nova convenção coletiva do Contrato 03/2023 por mais 12 meses, a partir de 11/05/2026 até 10/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o **valor mensal de R\$ 5.696,27** (cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 68.355,24 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

É devido à contratada o valor de R\$ 1.814,20 (um mil oitocentos e quatorze reais e vinte centavos) relativos aos meses de janeiro a abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/unidade: 200358;
- Fonte de recursos: 100;
- Programa de trabalho: 06.122.2112.2000.0001;
- Elemento de despesa: 3390.37.02; e

- Plano interno: PF99900AG26; e
- DDO: 2811/2026;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 3.417,762 (três mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), correspondente a **05% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 11/05/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:



Documento assinado eletronicamente por **GLEIBER BEZERRA FIRMINO DA SILVA**, Usuário Externo, em 04/05/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 04/05/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145896851&crc=B3369F17.
Código verificador: **145896851** e Código CRC: **B3369F17**.